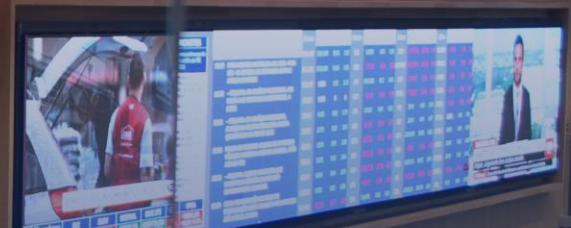


MATERIAL PUBLICITÁRIO



Coordenador Líder



investment
banking

Coordenador

Oferta de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 218ª (ducentésima décima oitava) Emissão, em até 4 (quatro) Séries, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Letras Financeiras Subordinadas (LFSN) emitidas pelo

Banco BTG Pactual S.A.

no montante total de, inicialmente

R\$ 1.600.200.000,00

(um bilhão, seiscentos milhões e duzentos mil reais)

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Disclaimer

Este material publicitário ("Material Publicitário") foi preparado exclusivamente com o material de suporte às apresentações a potenciais Investidores (conforme definido abaixo) relacionadas à divulgação da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, em até 4 (quatro) séries, da 218ª (ducentésima décima oitava) emissão da Opea Securitizadora S.A. ("CRA" e "Emissor a" ou "Securitizadora", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60" e "Oferta" ou "Emissão", respectivamente), com lastro em letras financeiras subordinadas, em até 4 (quatro) séries, par a colocação privada, de emissão do Banco BTG Pactual S.A. ("Devedor" e "Letras Financeiras Subordinadas", respectivamente), com base em informações prestadas pelo Devedor ou oriundas de fontes públicas e não implica, por parte do BTG Pactual Investment Banking Ltda. ("Coordenador Líder") ou da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores") ou do Coordenador Líder, em qualquer declaração ou garantia com relação às informações aqui contidas e às expectativas de rendimentos futuros e/ou devolução do valor principal investido, bem como o julgamento dos Coordenadores sobre a qualidade das informações contidas neste Material Publicitário, do Devedor, da Emissora, da Oferta e dos CRA da Oferta.

Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRA custodiadas eletronicamente na B3. Assim, os CRA da Oferta serão negociados em mercado de balcão organizado, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia eletrônica e a liquidação financeira das negociações dos CRA da Oferta.

Este Material Publicitário está sendo disponibilizado em caráter pessoal, no âmbito da Oferta. A Oferta é destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30" e "Investidores", respectivamente), capazes de entender e assumir os riscos envolvidos nesse tipo de operação.

Este Material Publicitário foi preparado com finalidade exclusivamente informativa. O recebimento deste Material Publicitário não representa oferta, convite, solicitação ou recomendação de aquisição dos CRA da Oferta, ou compra ou venda de quaisquer títulos ou valores mobiliários, ou para que seja realizada qualquer outra forma de investimento. Nos termos da regulamentação aplicável, a Oferta (i) será registrada por meio do rito de registro automático de distribuição, previsto no artigo 26 da Resolução CVM 160, não estando sujeita à análise prévia da CVM; (ii) não foi precedida de qualquer autorização por parte de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora; e (iii) apresenta as restrições para negociação dos CRA da Oferta no mercado secundário, na forma estabelecida na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60. Nesse sentido, os documentos relativos aos CRA da Oferta não foram objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").

Este Material Publicitário não é direcionado para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Este Material Publicitário não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores. Este Material Publicitário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nos CRA da Oferta. A aquisição dos CRA da Oferta no âmbito da Oferta poderá ser feita apenas por Investidores, capazes de entender e assumir os riscos envolvidos nesse tipo de operação.

A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos CRA da Oferta é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Os potenciais Investidores devem realizar suas próprias análises, bem como consultar seus próprios assessores legais ou consultores financeiros, para a tomada de decisão de investimento nos CRA da Oferta considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco (suitability). Para tanto, deverão obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA da Oferta. Adicionalmente, os Investidores realizarão sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o Devedor e suas respectivas subsidiárias relevantes e controladas, suas respectivas atividades e situação financeira para tomar a decisão de prosseguir com o investimento nos CRA da Oferta.

Cada Investidor que aceitar a entrega deste Material Publicitário concorda em não produzir cópias deste Material Publicitário, no todo ou em parte.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Disclaimer

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta e dos CRA da Oferta, os quais estão detalhadamente descritos no “Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até Quatro Séries, da 218ª (ducentésima décima oitava) Emissão da Opea Securitizadora S.A.; Lastreados em Letras Financeiras Subordinadas, em até Quatro Séries, para Colocação Privada emitidas pelo BTG Pactual S.A.” (“Prospecto Preliminar”), no entanto, não devem ser considerados pelos destinatários como um substituto para o exercício de suas próprias opiniões e avaliações. As informações contidas nesta apresentação não têm a intenção de serem completas e não foram sujeitas a qualquer procedimento de auditoria ou revisão. Algumas das informações financeiras foram derivadas das demonstrações financeiras auditadas e outras informações financeiras e informações financeiras intermediárias podem ter derivado de demonstrações financeiras intermediárias não auditadas. Uma parte significativa das informações contidas nesta apresentação se baseia nas estimativas ou expectativas do Devedor, e não há garantia de que estas estimativas ou expectativas serão concretizadas. As estimativas internas do Devedor não foram revisadas por especialista e o Devedor não pode garantir que um terceiro, fazendo uso de diferentes métodos de análise e cálculo de informações e dados de mercado, obterá os mesmos resultados.

Quaisquer termos e condições dos CRA da Oferta e da Oferta que venham a ser citados neste Material Publicitário são meramente indicativos e não é assegurado que as informações constantes deste Material Publicitário estarão fielmente reproduzidas no Prospecto Preliminar. Todas as opiniões e informações expressas neste Material Publicitário estão sujeitas a alterações e complementações sem aviso prévio.

Antes de decidir investir nos CRA da Oferta, os potenciais Investidores devem ler o Prospecto Preliminar, os demais documentos da Oferta e as demonstrações financeiras e os formulários de referência do Devedor e da Emissora, de modo a obter uma descrição mais detalhada da Oferta, dos CRA da Oferta e dos riscos envolvidos.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA da Oferta no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria análise, pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o s CRA da Oferta e suas respectivas características, o Devedor, sua s atividades e situações financeiras, bem como estar familiarizados com as informações usualmente prestadas pelo Devedor aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais.

Os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Devedor e pela Emissora sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Este Material Publicitário não se destina a ser considerado como aconselhamento para potenciais investidores em qualquer oferta de valores mobiliários futura e não constitui uma base para uma decisão de investimento informada. As informações contidas neste material não foram verificadas independentemente e não serão atualizadas.

O investimento nos CRA da Oferta não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação aos CRA da Oferta a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRA da Oferta no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que o Devedor atua.

NOS TERMOS DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO CVM 160, O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE: (I) A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES; E (II) EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA. NESSE SENTIDO, COM RELAÇÃO AO ITEM (II), DESTACA-SE QUE PELO FATO DE A OFERTA SEGUIR O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, DESTINADA APENAS A INVESTIDORES QUALIFICADOS, OS CRA (I) PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS; E (II) SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS ENTRE O PÚBLICO EM GERAL DEPOIS DE DECORRIDO 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA E DESDE QUE SEJAM CUMPRIDOS OS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CVM 60.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Disclaimer

O INVESTIMENTO NOS CRA DA OFERTA ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELOS POTENCIAIS INVESTIDORES. ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DA OFERTA, OS INVESTIDORES DEVEM CONSIDERAR CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DEVIDAMENTE ASSESSORADOS POR SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E/OU FINANCEIROS, E AVALIAR A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO, BEM COMO (I) O PROSPECTO PRELIMINAR E O PROSPECTO DEFINITO, QUANDO ESTIVER DISPONÍVEL, E (II) AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO DEVEDOR, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À AQUISIÇÃO DOS CRA DA OFERTA, E AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDAM SER NECESSÁRIAS SOBRE O DEVEDOR, SENDO QUE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO DEVEDOR RELATIVAS AOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E AO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2023 ESTÃO ANEXAS AO PROSPECTO PRELIMINAR.

A LEITURA DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA DA OFERTA E À OFERTA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O PROSPECTO PRELIMINAR, O PROSPECTO DEFINITIVO (QUANDO DISPONÍVEL) E O INSTRUMENTO DE EMISSÃO DE LETRAS FINANCEIRAS SUBORDINADAS.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Material Publicitário, e que não estejam definidos neste Material Publicitário, terão os mesmos significados atribuídos a eles no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

Ao iniciar a análise do presente Material Publicitário, V.Sas. declaram ter concordado com todos os termos acima expostos

Termos & Condições da Oferta

Devedor	Banco BTG Pactual S.A.			
Emissora	Opea Securitizadora S.A.			
Instrumento	Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA			
Lastro	Letras Financeiras Subordinadas (LFSN)			
Legislação	Resolução 160 - Rito Automático			
Público Alvo	Investidores Qualificados e Profissionais			
Volume da Oferta	R\$ 1.600.200.000,00 (um bilhão seiscentos milhões e duzentos mil reais), com possibilidade de lote adicional de até 399.900 CRA, ou seja, até aproximadamente 25%			
Preço Unitário do CRA	R\$ 1.000,00 (um mil reais)			
Garantias	Sem garantias			
Série	Em até 4 (quatro) séries, em sistema de vasos comunicantes:			
	1ª Série (%CDI)	2ª Série (CDI)	3ª Série (IPCA)	4ª Série (Pré)
Prazo de Vencimento	10 (dez) anos	10 (dez) anos	10 (dez) anos	10 (dez) anos
Duration	6,26 anos	6,24 anos	7,52 anos	6,19 anos
Remuneração Fixa	107%CDI	CDI + 0,80% a.a.	NTN-B 2033 + 0,80% a.a.	DI Jan/31 + 0,80% a.a.
Amortização	Bullet			
Pagamento da Remuneração	Semestral, sem carência			

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Termos & Condições da Oferta

Resgate Antecipado	Não haverá
Regime de Colocação	Melhores Esforços
Montante Mínimo	R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)
Agente Fiduciário	Oliveira Trust
Custodiante	Vórtx
Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão
Coordenadores	 

Cronograma de Etapas da Oferta

Ordem dos Eventos #	Eventos 	Data Prevista 
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	19/10/2023
2	Disponibilização do Aviso ao Mercado	19/10/2023
3	Disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina	19/10/2023
4	Início do Roadshow	20/10/2023
5	Início do Período de Reserva	27/10/2023
6	Encerramento do Período de Reserva	30/10/2023
7	Procedimento de Bookbuilding	31/10/2023
8	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de Bookbuilding	31/11/2023
9	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	03/11/2023
10	Disponibilização do Anúncio de Início	03/11/2023
11	Disponibilização do Prospecto Definitivo	03/11/2023
12	Data do Procedimento de Alocação dos CRA	03/11/2023
13	Data de Liquidação dos CRA	06/11/2023
14	Data de Divulgação do Anúncio de Encerramento	07/11/2023

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Mais informações da Oferta

Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Devedor, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

Emissora: <https://www.opecapital.com/emissoes/> (neste website, acessar "Ofertas em Andamento", selecionar "Certificado de Recebíveis do Agronegócio da 218ª Emissão das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da Opea Securitizadora S.A.", e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável);

Coordenador Líder: <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste website, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2023", procurar "CRA - BTG PACTUAL - OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 218ª EMISSÃO, EM ATÉ QUATRO SÉRIES, DA OPEA SECURITIZADORA S.A." e localizar o documento desejado);

XP Investimentos: <https://www.xpi.com.br> (neste website, acessar a aba "Produtos e Serviços", depois clicar "Oferta Pública", procurar "CRA BTG - OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 218ª EMISSÃO, EM ATÉ QUATRO SÉRIES, DA OPEA SECURITIZADORA S.A." e então, clicar no documento desejado);

CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM" (sobre dados enviados à CVM), clicar em "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)", e clicar no link "Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)". Na página clicar no canto superior esquerdo em "Exibir Filtros", em "Tipo de Certificado" selecionar "CRA" e em "Securitizadora" buscar "Opea Securitizadora S.A." Em seguida clicar "categoria" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" localizar o documento desejado); e

B3: www.b3.com.br (neste website acessar o menu "Produtos e Serviços", no menu, acessar na coluna "Negociação" o item "Renda Fixa", em seguida, no menu "Títulos Privados" clicar em "Saiba Mais", e na próxima página, na parte superior, selecionar "CRA" e, na sequência, à direita da página, no menu "Sobre o CRA", selecionar "Prospectos", e no campo "Emissor" buscar por "OPEA SECURITIZADORA S.A.", buscar no campo "Emissão" a 218ª emissão e localizar o documento desejado).

Visão Geral do BTG Pactual

Seção 1

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Posicionamento na indústria bancária Brasileira

O BTG Pactual está entre as seis instituições financeiras de maior porte do Brasil

Segmentação de bancos Brasileiros (segundo o Banco Central do Brasil)

Segmento 1
S1
6 bancos



Total de Ativos
R\$ 9,1 tri
66,5%

Portfólio de Crédito
R\$ 4,1 tri
69,5%

Depósitos
R\$ 6,9 tri
73,8%

Segmento 2
S2
6 bancos



Total de Ativos
R\$ 1,4 tri
10,2%

Portfólio de Crédito
R\$ 0,6 tri
9,6%

Depósitos
R\$ 0,6 tri
6,4%

Outros
S3, S4 e S5
1,259 bancos



Total de Ativos
R\$ 3,0 tri
22,3%

Portfólio de Crédito
R\$ 1,2 tri
20,7%

Depósitos
R\$ 1,8 tri
19,6%

Note: (1) S1 representa os bancos locais sistemicamente importantes; (2) Considera o unsecured funding do BTG Pactual

[=] %: participação do segmento do Sistema Financeiro Nacional

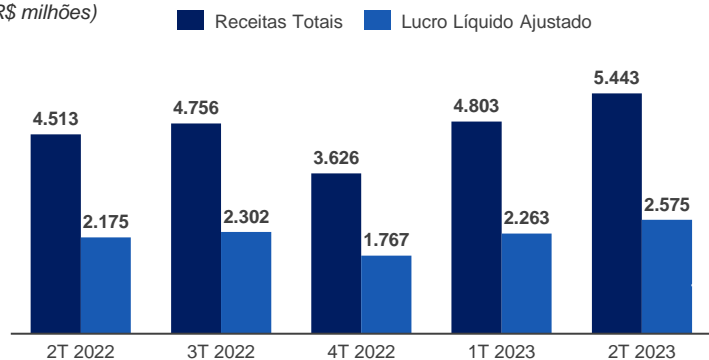
LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Visão Geral do BTG Pactual

Investment Banking	Corporate & SME Lending	Sales & Trading	Asset Management	Wealth Management & Consumer Banking	Participações	Principal Investments	Interest & Others
<ul style="list-style-type: none"> Assessoria Financeira (M&A) ECM DCM 	<ul style="list-style-type: none"> Financiamento Crédito Estruturado Letras de Crédito BTG Empresas 	<ul style="list-style-type: none"> Renda Fixa FX Ações Seguros Energia Corretora Crédito Commodities Agrícolas 	<ul style="list-style-type: none"> LatAm FI & Eq. Investimentos Alternativos Fund Services Global Hedge Funds 	<ul style="list-style-type: none"> Assessoria de Investimentos Planejamento Financeiro para HNWI BTG Banking Empiricus 	<ul style="list-style-type: none"> Banco Pan Too Seguros EFG 	<ul style="list-style-type: none"> Investimentos em fundos Investimentos legados de PE 	<ul style="list-style-type: none"> Juros sobre o capital

Receita e Lucro Líquido

(R\$ milhões)



Destaques⁽¹⁾

	2022	6M 2023
Ativos Totais	R\$450,6 bi (US\$86,4 bi)	R\$474,6 bi (US\$98,5bi)
Patrimônio Líquido	R\$42,4 bi (US\$8,1 bi)	R\$46,7 bi (US\$9,7 bi)
Receitas	R\$17,2 bi (US\$3,3 bi)	R\$10,2 bi (US\$2,1 bi)
Lucro Líquido Ajustado	R\$8,3 bi (US\$1,6 bi)	R\$4,8 bi (US\$1,0 bi)
AuM/AuA	R\$707,3 bi (US\$135,6 bi)	R\$767,8 bi (US\$159,3 bi)
WuM	R\$546,5 bi (US\$104,7 bi)	R\$630,2 bi (US\$130,8 bi)

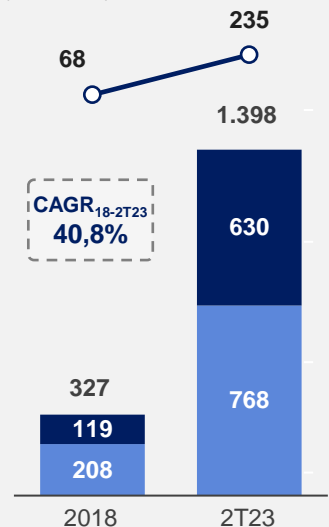
Fonte: BTG Pactual; Notas: (1) De acordo com dados financeiros para Dez/2022 e Jun/2023, convertidos pela taxa de câmbio do final do período de R\$5,2177 e R\$4,8192, respectivamente

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Crescimento sólido e consistente em todas as unidades de negócios

AuM, WuM & NNM

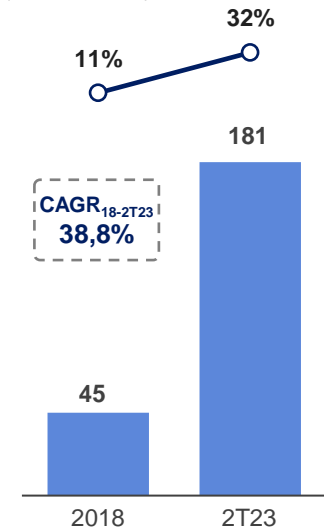
(R\$ bilhões)



—○— NNM ■ AuM/AuA ■ WuM

Unsecured Funding

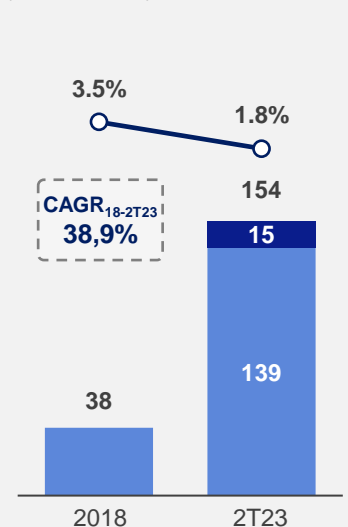
(R\$ bilhões e %)



—○— % Varejo

Portfólio de Corporate & SME Lending⁽¹⁾

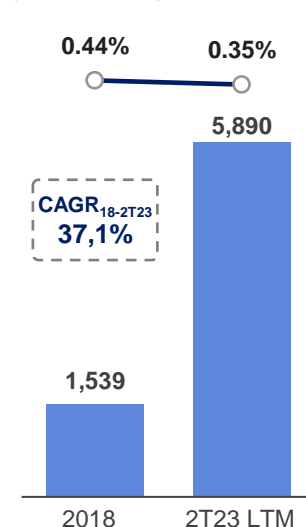
(R\$ bilhões e %)



■ Portfólio SME —○— LLP (% acima Portfólio)
■ Portfólio de Corporate Lending

Receita e VaR Sales & Trading

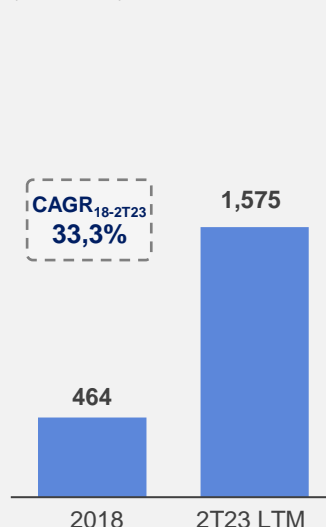
(R\$ milhões e %)



—○— VaR médio diário / PL médio

Receita de Investment Banking

(R\$ milhões)



...e IBD continuando a entregar receitas sólidas

AuM/WuM e NNM alcançando recordes...

... com uma base de captações de qualidade, diversificada e estável...

...permitindo a expansão de nossa carteira de crédito com qualidade...

...enquanto as atividades de Sales & Trading crescem apoiadas por nossas franquias de clientes...

Fonte: BTG Pactual; Nota: (1) Não considera o Banco Pan

Ratings do BTG Pactual

MOODY'S



• Perspectiva	Estável
• Depósitos	Ba2/NP
• Depósitos Moeda Local	AAA.br

FitchRatings



• Perspectiva	Estável
• Moeda Local e Estrangeira	
– IDR de Longo Prazo	BB
– IDR de Curto Prazo	B
– Local	
– IDR de Longo Prazo	AAA(bra)
– IDR de Curto Prazo	F1+(bra)

S&P Global Ratings



• Perspectiva	Positiva
• Rating do Emissor:	BB-
• Rating do Emissor (local):	brAAA

Fonte: BTG Pactual e Relatórios das Agências de Rating

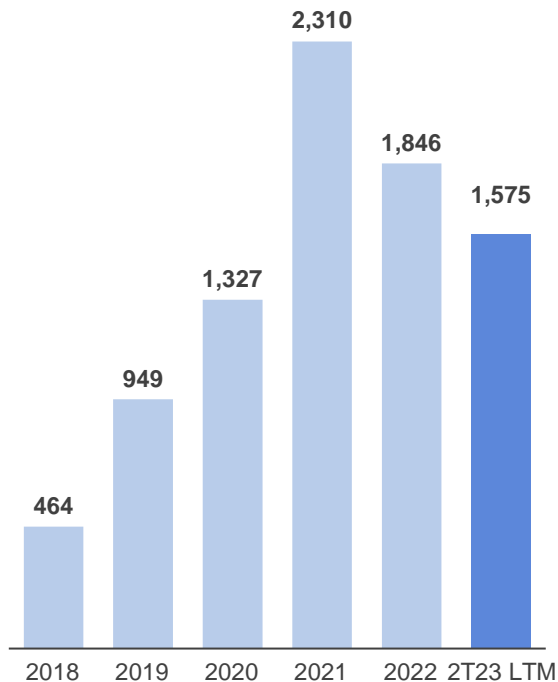
LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Franquia destaque em Investment Banking no Brasil e na América Latina

Receita

(R\$ milhões)



Nota: (1) Fonte: Dealogic (ranking de ECM e M&A) e ranking ANBIMA (DCM)



Top 1 M&A LatAm

M&A LatAm desde 2019 em # de transações

278

Transações de M&A LatAm desde 2019

345

Transações de ECM LatAm desde 2019

+US\$ 33,8bi

Volume de transações em ECM LatAm desde 2019

+R\$ 122bi

Volume de transações de DCM no Brasil desde 2019

Transações Recentes Relevantes

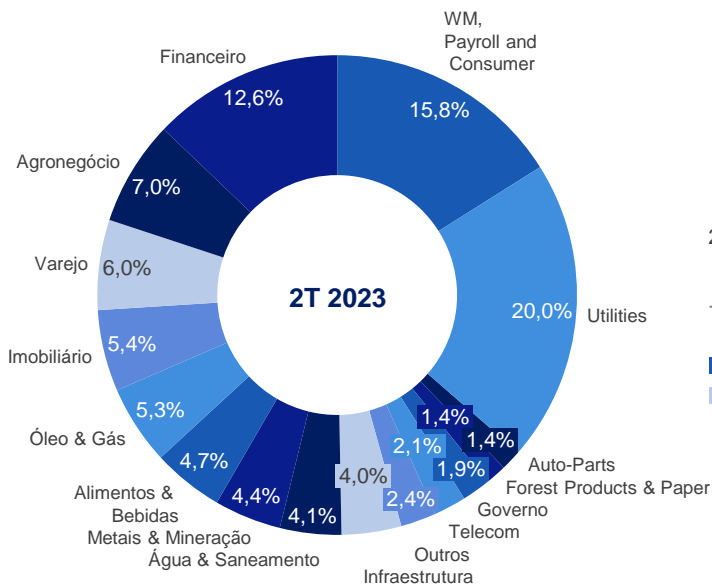
M&A		ECM		DCM	
 2023 BTGP advised EDP on the delisting tender offer of Energias do Brasil R\$ 5.8 bn	 2023 BTG Pactual advised Energisa in the acquisition of ES Gas R\$ 1.4 bn	 R\$1.302mm Follow-on Junho, 2023	 US\$4.500mm Follow-on Junho, 2023	 R\$ 3,8bi Debentures Junho, 2023	 R\$ 618mm CRA Junho, 2023
 2022 BTG Pactual advised Equatorial in the acquisition of CELG-D from Enel Brasil R\$ 7.6 bn	 2022 BTG Pactual advised Aliance Sonae in the merger with brMalls, R\$ 11.5 bn	 R\$2.108mm Follow-on Junho, 2023	 R\$4.063mm Follow-on Março, 2023	 R\$ 1,0bi Debentures Maio, 2023	 R\$ 650mm Debentures Junho, 2023
 2021 BTG Pactual advised Magalu in the acquisition of 100% stake in KaBuM! R\$ 3.5 bn	 2021 BTG Pactual advised Hapvida in the merger with Grupo Notre Dame Intermedica R\$ 54 bn	 US\$ 234mm IPO Fevereiro, 2023	 R\$ 1.041mm ABB Fevereiro, 2023	 R\$ 750mm CRA Abril 2023	 R\$ 3,0bi CRA Março 2023

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Corporate &SME Lending: diversificação e expansão do portfólio

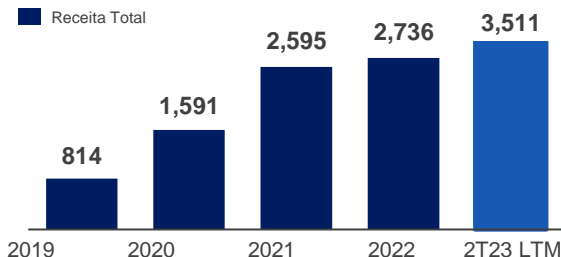
Portfólio de Crédito Expandido por Setor ⁽¹⁾

(%, 2T23)



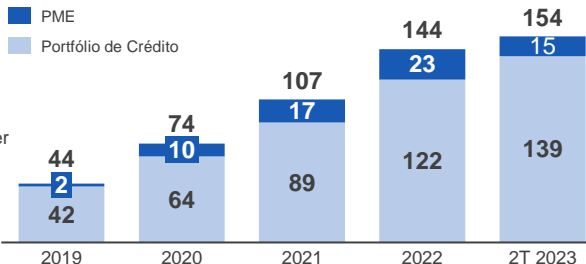
Receitas

(R\$ milhões)



Portfólio de Corporate &SME Lending

(R\$ bilhões)



Principais destaques:

- Plataforma de originação integrada
- **Antecipação de necessidades** de nossos clientes
- Maior flexibilidade e agilidade para estruturar e aprovar operações de crédito
- **Sócios ativamente envolvidos** em análise de crédito e risco
- **Cross-selling** com o IBD, Wealth Management e mesa de distribuição FICC

Principais áreas

- High Grade Credit Desk: **soluções customizadas de crédito** às grandes corporações
- Special Situations: **diversificação ampla de estratégias** (Corporate solutions, NPLs, Legal Claims e outros)
- SME Lending: antecipação de recebíveis e operações de recebíveis de cartão de crédito para pequenas e médias empresas, **via plataforma 100% digital**

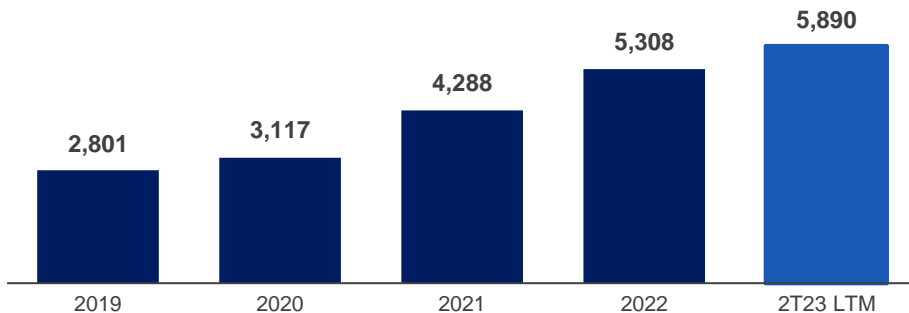
Fonte: BTG Pactual; Notas: (1) Não inclui a carteira de empréstimo do Banco Pan e inclui itens fora do balanço (empréstimos, debêntures, CRIs, FIDCs, FIPs, TDs, corporate bonds, carta de crédito, garantias e outros); (2) Data-base: 30 de junho de 2023

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Sales & Trading: continua expansão das atividades de clientes e alocação eficiente de capital

Receita

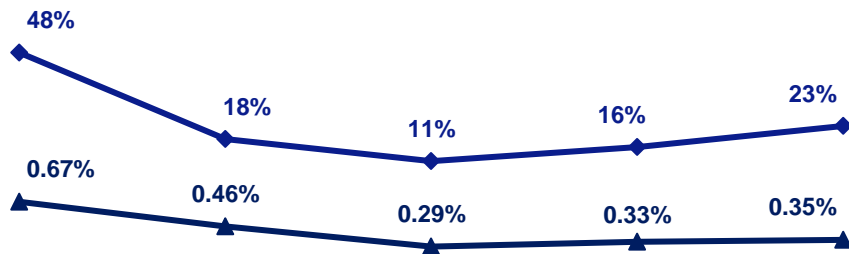
(R\$ milhões)



VaR e RWA (componente de Risco de mercado)

(%)

▲ VaR médio diário / PL médio
 ◆ Componente de risco de mercado do RWA



Fonte: BTG Pactual e Institutional Investor

Institutional Investor

Institutional Investor	2023	2022	2021
Research LatAm	1º	1º	1º
Corporate Access LatAm	1º	1º	1º
Trading LatAm	1º	1º	1º
Sales LatAm	1º	1º	1º
Research Brazil	1º	1º	1º
Sales Brazil	1º	1º	1º



LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

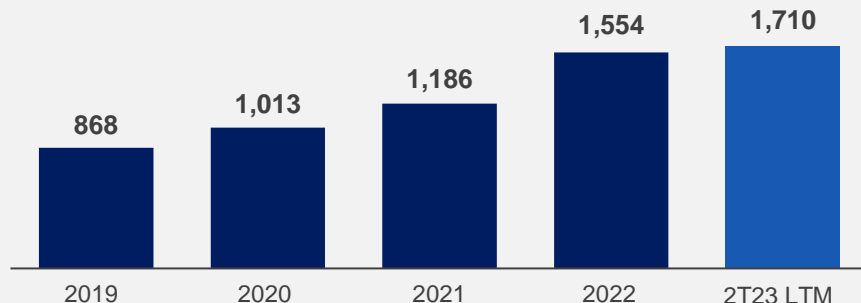
Uma das maiores gestoras de Asset Management e Fund Services da América Latina

Oferta completa de produtos para todos os tipos de clientes



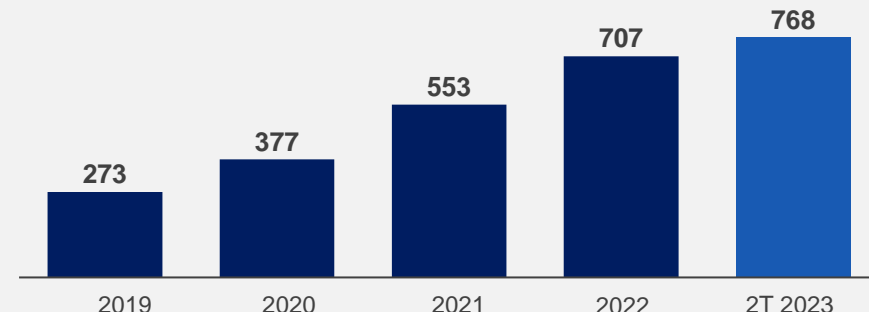
Receita

(R\$ milhões)



AuM/AuA

(R\$ bilhões)



AuM/AuA de R\$768 bilhões e gama completa de produtos de investimentos tradicionais e estruturados

Fonte: BTG Pactual

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Wealth Management & Consumer Banking: forte captação líquida e crescimento consistente de receitas

Plataforma completa para alcançar todo o espectro de clientes



Private Banking
R\$1,9 Tri



Varejo Alta-Renda
R\$1,5 Tri



Varejo Tradicional
R\$1,7 Tri

R\$5,4tri⁽¹⁾

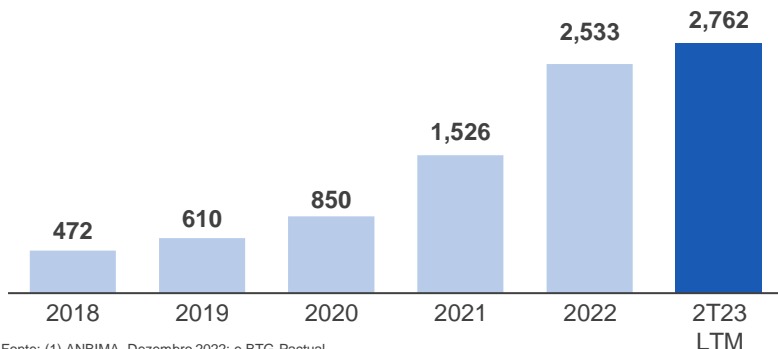


necton



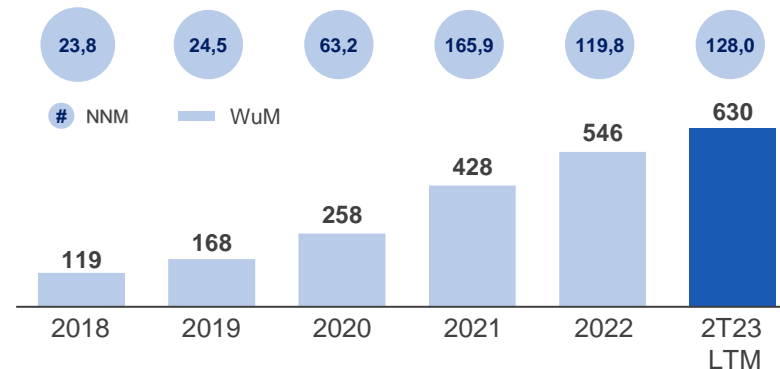
Receita

(R\$ milhões)



WuM e NNM

(R\$ bilhões)



Fonte: (1) ANBIMA, Dezembro 2022; e BTG Pactual

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Destques Financeiros

Seção 2

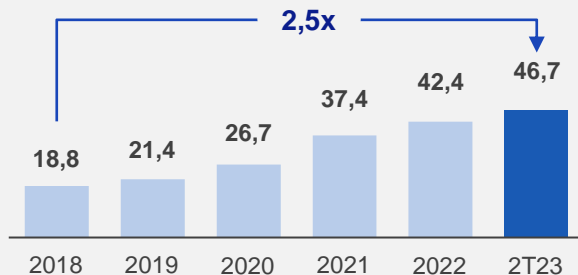
LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Track Record de crescimento e rentabilidade, construído sobre sólido balanço patrimonial

Balanço Patrimonial

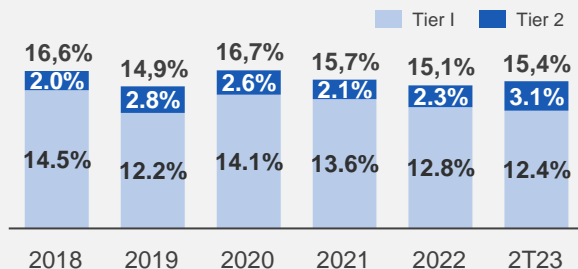
Patrimônio Líquido

(R\$ bilhões)



Índice de Basileia⁽¹⁾

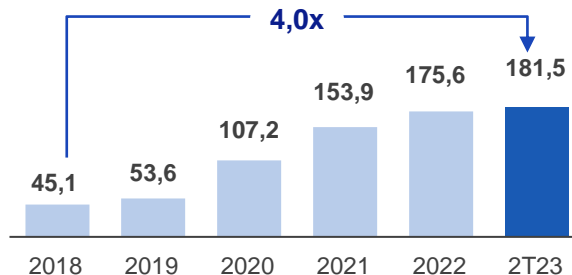
(%)



Funding e Liquidez

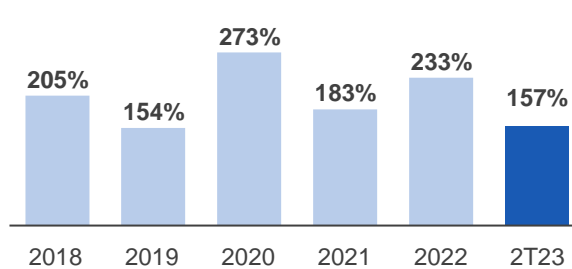
Unsecured Funding

(R\$ bilhões)



LCR

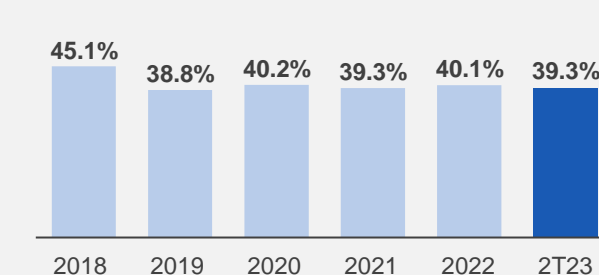
(%)



Eficiência e Lucratividade

Índice de Eficiência Ajustado⁽²⁾

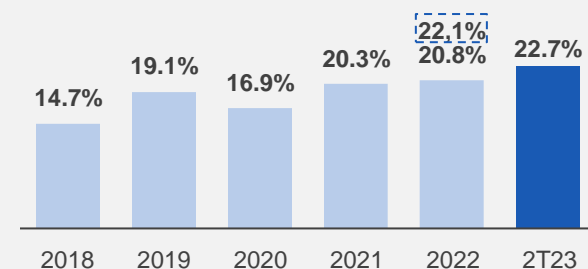
(%)



ROAE Ajustado⁽¹⁾

(%)

Ajuste pela provisão não-recorrente⁽³⁾



Fonte: BTG Pactual; Notas: (1) Resultados excluindo itens não recorrentes e goodwill, tais como: despesas administrativas e outras, goodwill, imposto de renda e contribuição social, contribuição social, despesas legais extraordinárias (2) O Índice de Eficiência Ajustado exclui amortização de goodwill; (3) Corresponde à provisão estabelecida em relação à exposição de crédito de financiamento da cadeia de suprimentos relacionada a créditos que adquirimos detidos por determinados fornecedores contra a Americanas S.A.

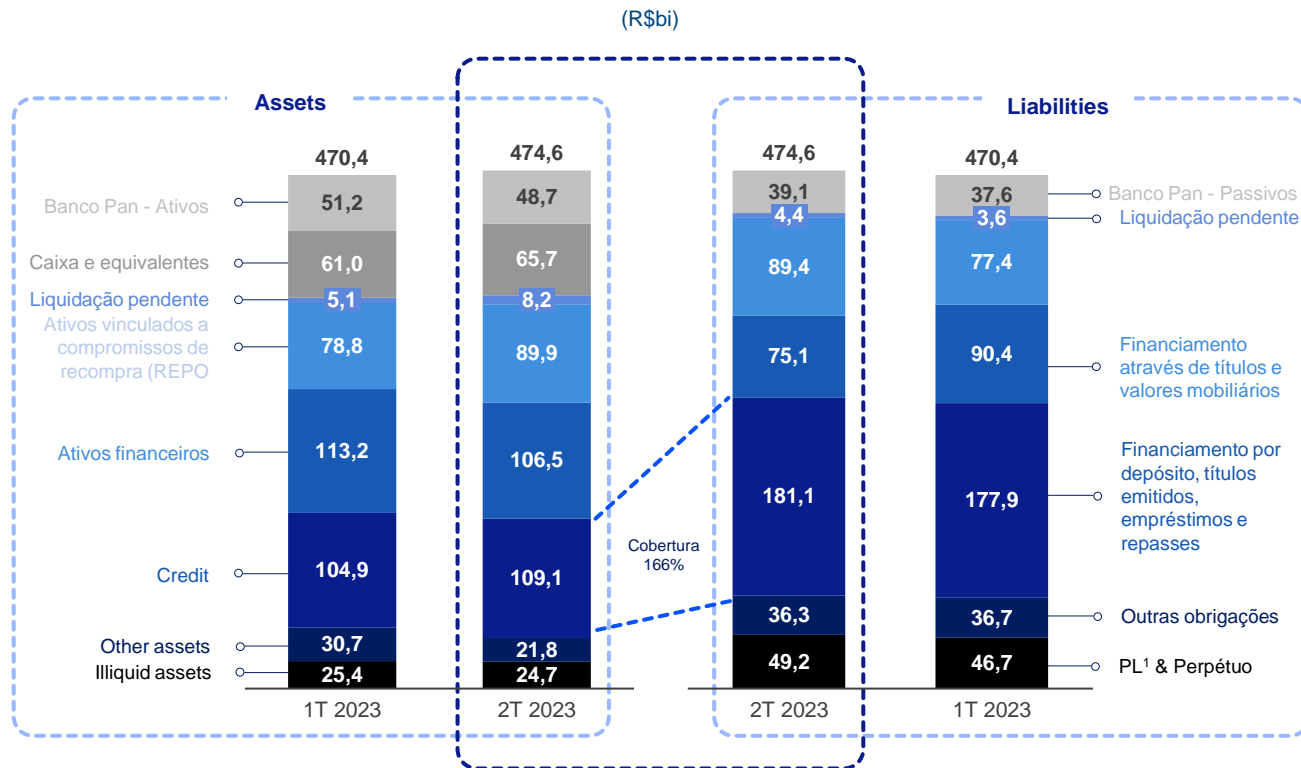
Balanço patrimonial sólido e bem capitalizado

Total de ativos (**9.6x PL¹**) teve um incremento marginal de 0.9% no trimestre

Continuamos expandindo nossos índices de liquidez, com **R\$65,7bi** de caixa e equivalentes (**1,4x PL**), resultando em um LCR de 157%

Índice de cobertura de **166%** à medida que nossa base de *funding* cresce em linha com a expansão do portfólio de crédito

Portfólio de Corporate Lending & PME representa **3,3x** Patrimônio Líquido



Fonte: BTG Pactual; Notas: (1) Inclui os acionistas minoritários do Banco Pan

Transformação completa da nossa base de *Unsecured Funding* através de nossa distribuição de varejo

Base de Unsecured funding

% Funding de Varejo⁽¹⁾

(R\$ bilhões)



11%



11%



12%



25%



31%

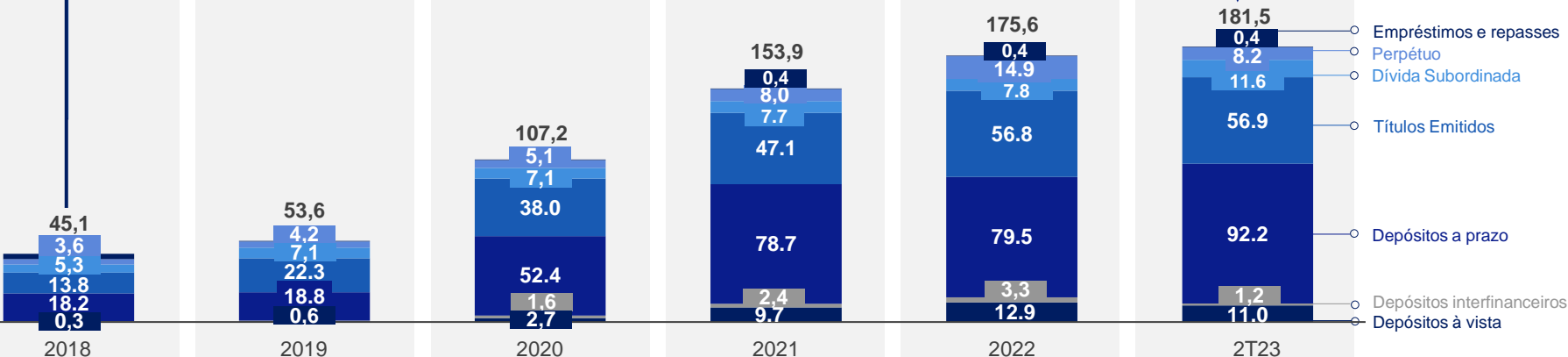


32%

Crescimento de depósitos à vista: **38,1x**

Crescimento do funding de varejo: **14,0x**

Crescimento da base de Unsecured funding: **4,0x**



Fonte: BTG Pactual; Nota: (1) Incluindo o Banco Pan

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO



ESG & Impact Investing

Apêndice B



ESG & Impact Investing

Nossas metas para 2025

Mais do que apenas um consultor financeiro, o BTG Pactual visa orientar os clientes sobre as agendas ESG e climáticas



Auxiliar os clientes da América Latina na transição para uma economia sustentável de baixo carbono

- 10x o volume de emissões rotuladas ESG emitidas em 2020
- Oferecer planejamento ESG para todas as transações de ECM e assessorar clientes em suas decisões de investimento
- Educar 50% dos nossos escritórios de Family Office
- Desenvolver novos produtos para gerar impacto positivo e mitigar os efeitos das mudanças climáticas



BTG Pactual como referência em assessoria de mudanças climáticas na América Latina

- Reportar nossas emissões de CO² em Corporate Lending e Asset Management
- Envolver clientes institucionais e de IB dos setores de Petróleo, Gás e Energia em questões relacionadas às mudanças climáticas
- Promover o desenvolvimento do mercado de geração distribuída/energia limpa



Fornecer crédito e fomentar práticas sustentáveis no segmento de PMEs

- Aconselhar e engajar clientes PMEs em aspectos ESG
- Democratizar o acesso a produtos e serviços financeiros

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

ESG & Impact Investing

Compromissos, ratings e prêmios

Compromissos e Participações



Índices e Ratings

ISEB3



ICO2B3



Awards



LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

ESG & Impact Investing

Totalmente incorporado à nossa cultura



US\$ 550mn
Green Bond



US\$ 200mn
Financing Agreement



US\$ 300mn
Financing Agreement

Unsecured Funding | Emissões Sustentáveis

Em 2022, ampliamos o número de emissões sustentáveis. Em novembro de 2020 e janeiro de 2021, concluímos nossas duas primeiras emissões de títulos verdes e, neste trimestre, concluímos a alocação de dois financiamentos verdes com a JICA e a DFC e publicamos nosso segundo Relatório de Financiamento Verde. Ao final do ano, o volume das emissões sustentáveis totalizaram US\$ 1,05 bilhão dentro da nossa base de Unsecured Funding.

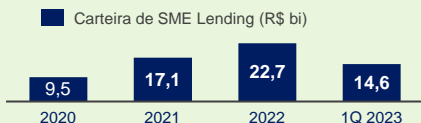
Programa de Captação Sustentável

Nosso Programa de Captação Sustentável é a primeira iniciativa do gênero na América Latina, por meio da qual alcançamos R\$ 1,5 bilhão em depósitos sustentáveis (CDBs e Letras de Crédito) no trimestre.

R\$ **1,5bi**

Small & Medium Enterprises

As PMEs têm forte impacto social no Brasil, pois representam quase 90% das empresas locais e são a maior fonte de geração de empregos. O BTG Pactual impacta positivamente as PMEs em diferentes regiões brasileiras ao oferecer produtos e serviços mais baratos e flexíveis. No 2T 2023, nosso Portfólio de Crédito PME somou R\$14,9 bilhões.



Carteira Elegível de Corporate Lending

No 1T2023, R\$5,4 bilhões de nossa carteira de Corporate & SME Lending foram elegíveis de acordo com o nosso Framework de Finanças Sustentáveis

R\$ **5,4bi**

Corporate & SME Lending | Framework ESG

62% do Portfólio de Corporate & SME Lending possuem uma análise de riscos sociais, ambientais e climáticas com base nas melhores práticas internacionais. Aplicamos os Padrões de Desempenho da IFC desde 2015 para cada transação acima de US\$ 30 milhões.

62%

ESG & Impact Investing

Totalmente incorporado à nossa cultura



R\$ **769mn**



BTG
Banking



BTG
Investimentos



BTG
Trader

Comitê ESG

O comitê ESG é presidido pelo CEO do BTG Pactual, e composto por c-levels. Tal comitê tem como função apoiar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas a ESG para o conglomerado prudencial do BTG Pactual, assim como avaliar potenciais impactos na imagem e na reputação das subsidiárias.

Estratégia de Investimento de Impacto

Como resultado de nossa iniciativa de conectar investidores globais com oportunidades de investimento sustentável e de impacto, estamos desenvolvendo cada vez mais essas estratégias na gestão de ativos. Além do Impact Investing Fund fechado em 2021, lançamos nosso Venture Debt Fund I e II no Chile, nosso ESG EM Bond Fund e nosso fundo Crédito Corporativo ESG RF IS, captando R\$769 milhões nessas estratégias.

Timberland Investment Group

A TIG é uma divisão do BTG Pactual Asset Management. É uma das maiores empresas de gestão de investimentos florestais do mundo, com US\$ 5,0 bilhões em ativos sob gestão e mais de 1,2 milhão de hectares sob sua administração. Focada em obter retornos em investimentos atrativos com altos padrões de governança ambiental e social, a TIG possui mais de 40 anos de experiência nessa área.

Banco de Varejo e Investimentos

Estamos aumentando ativamente a quantidade de produtos ESG que oferecemos aos nossos clientes de Wealth Management e Consumer Banking, para alinhar as carteiras de nossos clientes com boas práticas e objetivos. Entre nossas iniciativas digitais de destaque está o Invest+, nosso programa de cashback para clientes do BTG Banking, que permite que nossos clientes recebam cashback diretamente em nosso fundo ETF ESG.



Prêmios e Reconhecimentos

Global Finance - The Innovators Awards 2023

- *“Top Financial Innovations: Sustainability/ESG”* – o BTG Pactual foi o coordenador líder da primeira emissão de um título azul no Brasil em Nov/22

Global Finance - the Sustainable Finance Awards

- *Outstanding Leadership in Sustainable Finance, in Sustainable Bonds and in Sustainability Transparency in LatAm*
- *Outstanding Sustainable Financing in Emerging Markets*
- *Sustainable Finance Leadership in Brazil*

Institutional Investors

- Melhor Time de Research ESG na América Latina e no Brasil

World Finance Banking Awards

- Banco Mais Sustentável do Brasil



Avanços recentes

Aquisição de participação minoritária na Systemica

- Durante o 2T 2023, assinamos um acordo de investimentos para aquisição de uma participação minoritária na Systemica, empresa que atua com estruturação, desenvolvimento e comercialização de projetos de carbono e outros ativos ambientais. O objetivo da transação é contribuir para uma economia de transição e unir esforços para fomentar o mercado de carbono

Emissões de debentures sustentáveis

- No 2T, contribuimos para estruturação e distribuição de USD 1,1bi em debêntures verdes e sustentáveis

Contatos de Distribuição



Coordenador Líder

Rafael Cotta
(11) 3383-2099
rafael.cotta@btgpactual.com

Bruno Korkes
(11) 3383-2190
bruno.korkes@btgpactual.com

Victor Batista
(11) 3383-2617
victor.batista@btgpactual.com

Tiago Daer
(11) 3383-3034
Tiago.Daer@btgpactual.com

Jonathan Afrisio
(21) 3262-9795
jonathan.afrisio@btgpactual.com



Coordenador

Getúlio Lobo
Carlos Antonelli
Fernando Leite
Guilherme Pescaroli
Guilherme Pontes
Gustavo Oxeer
Gustavo Padrão
Lara Anatriello
Lucas Sacramone
Raphaella Oliveira
Vitor Amati

distribuicaoainstitucional.rf@xpi.com.br

Fatores de Risco

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEUS LASTROS E À OFERTA

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda do Devedor e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário, falhas na constituição de garantias reais, insuficiência das garantias prestadas e impossibilidade de execução por desaparecimento ou desvio dos bens objeto de garantia.

Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para o Devedor nos Documentos da Operação, a deterioração da situação financeira e patrimonial do Devedor e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola e agropecuário em geral, impactando preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas do Devedor e de suas controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar o setor agropecuário que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. **A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.**

Inadimplência dos Créditos do Agronegócio

A capacidade do Patrimônio Separado de suportarem as obrigações decorrentes da emissão dos CRA depende do pagamento, pelo Devedor, dos respectivos Créditos do Agronegócio. Tais Créditos do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pelo Devedor em razão das Letras Financeiras Subordinadas e compreende, além dos respectivos valores de principal, encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituídos em favor dos Titulares dos CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. **Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Créditos do Agronegócio pelo Devedor para habilitar o pagamento pela Emissora dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira do Devedor poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.**

Fatores de Risco

O risco de crédito do Devedor pode afetar adversamente os CRA

Os Créditos do Agronegócio que lastreiam a presente emissão são devidos 100% pelo Devedor. Como não foram constituídas garantias em benefício dos Titulares dos CRA, estes correm o risco de crédito do Devedor enquanto único devedor das Letras Financeiras Subordinadas. Uma vez que o pagamento da Amortização e da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pelo Devedor, dos respectivos Créditos do Agronegócio, a capacidade de pagamento do Devedor poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA. Caso o Devedor não tenha recursos suficientes para honrar com o pagamento dos Créditos do Agronegócio, seja nas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, ou na Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas, conforme prazos e condições estabelecidas no Instrumento de Emissão, o fluxo de pagamento dos CRA poderá ser adversamente afetado. Nesse caso, os Titulares dos CRA poderão perder total ou parcialmente seu investimento realizado nos CRA.

Riscos relacionados aos critérios adotados pela Emissora para integralização e aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas pelo Devedor.

A integralização e aquisição, conforme o caso, dos Direitos Creditórios do Agronegócio foi aprovada pela Emissora, conforme seus critérios de avaliação de riscos. Tendo em vista que os CRA são lastreados exclusivamente nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pelo Devedor, eventual inadimplência do Devedor pode resultar na inadimplência dos CRA, afetando de maneira negativa os CRA e consequentemente afetando de modo adverso os Titulares de CRA.

O Devedor e o Coordenador Líder da Oferta são do mesmo grupo econômico, o que pode levar a um potencial conflito de interesses

Na data deste Prospecto, o Devedor e o Coordenador Líder da Oferta são do mesmo grupo econômico, o que pode levar a um potencial conflito de interesses. Não se pode garantir que o Coordenador Líder da Oferta, esteja conduzindo a Oferta de forma absolutamente imparcial, em função de sua posição enquanto controlador integral do Devedor, o que poderá afetar adversamente a decisão de investimento dos Investidores.

As Letras Financeiras Subordinadas e os CRA não estão sujeitos a vencimento antecipado

As Letras Financeiras Subordinadas não possuem cláusulas de vencimento antecipado. Sendo assim, nem as Letras Financeiras Subordinadas e nem os CRA estão sujeitos a vencimento antecipado na ocorrência de eventos que possam deteriorar a situação de crédito do Devedor ou colocar em risco a emissão da Letra Financeira Subordinadas e dos CRA. Nesse sentido, caso ocorra algum inadimplemento (pecuniário ou não pecuniário) do Devedor, reorganizações societárias, ou ainda falência e/ou recuperação judicial do Devedor, dentre outras hipóteses de vencimento antecipado usualmente utilizadas em operações de securitização de créditos imobiliários, os Investidores serão negativamente impactados, uma vez que serão obrigados a manter o seu investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento.

O valor de principal das Letras Financeiras Subordinadas pode ser extinto pelo Devedor

Nos termos da Resolução BCB nº 122 de 2 de agosto de 2021 (“Resolução BCB 122”) e do art. 20, X, da Resolução do CMN nº 4.955 de 21 de outubro de 2021 (“Resolução CMN 4.955”), o direito de crédito representado pelas Letras Financeiras Subordinadas serão extintos, no valor correspondente ao saldo computado no Nível II do Patrimônio de Referência (“PR”) do Devedor, nas seguintes situações:

- divulgação pelo Devedor, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil, de que seu Capital Principal está em patamar inferior a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) do montante dos ativos ponderados pelo risco (“RWA”), apurado na forma estabelecida pela Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, ou por outra que vier a lhe suceder, salvo nas hipóteses de revisão ou de republicação de documentos que tenham sido utilizados pelo Devedor como base para a divulgação da proporção entre o Capital Principal e o montante RWA;
- assinatura de compromisso de aporte para o Devedor, caso se configure a exceção prevista no art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que admite a utilização de recursos públicos para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional mediante lei específica;

Fatores de Risco

- decretação, pelo Banco Central do Brasil, de regime de administração especial temporária ou de intervenção no Devedor; ou
- determinação do Banco Central do Brasil, segundo critérios estabelecidos em regulamento específico editado pelo Conselho Monetário Nacional.

A decisão do Banco Central do Brasil se dará quando considerar a medida necessária para viabilizar a continuidade do Devedor e, ao mesmo tempo, para mitigar riscos relevantes para o regular funcionamento do sistema financeiro ou do sistema de pagamentos. Nos termos do art. 26 da Resolução CMN 4.955, caracterizam risco à continuidade da instituição o descumprimento de determinação do Banco Central do Brasil para aumentar os montantes de PR, de Nível I ou de Capital Principal e, simultaneamente, a apuração de ao menos uma das seguintes situações: (i) deterioração material: (a) do valor e da liquidez de seus ativos; (b) do seu estado de solvência; ou (c) da sua credibilidade, caracterizada por redução significativa do volume de captações; e (ii) elevação do risco de inadimplência da qual resulte o acionamento dos mecanismos de garantia e das salvaguardas das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e liquidação, na forma da legislação específica do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Ainda nos termos do art. 26 da Resolução CMN 4.955, caracteriza risco relevante ao regular funcionamento do sistema financeiro a possibilidade de descontinuidade da instituição ensejar: (i) comprometimento das operações de outras instituições ou segmentos relevantes do mercado que possa gerar incerteza quanto à solidez do sistema financeiro ou do sistema de pagamentos; ou (ii) prejuízo significativo à oferta, em níveis adequados, de serviço considerado essencial ao sistema financeiro ou do sistema de pagamentos.

Na hipótese aqui prevista, os Titulares dos CRA terão prejuízos, tendo em vista que o pagamento dos CRA depende integralmente do pagamento das Letras Financeiras Subordinadas.

As obrigações do Devedor sob as Letras Financeiras Subordinadas estão subordinadas às demais obrigações perante os credores do Devedor a certas obrigações estatutárias brasileiras

O pagamento das Letras Financeiras Subordinadas está subordinado ao pagamento dos demais passivos do Devedor, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar, na hipótese de dissolução do Devedor. O Capital Principal do Devedor é composto basicamente pelas ações emitidas pelo Devedor e o Capital Complementar é composto pelos instrumentos perpétuos autorizados pelo Banco Central do Brasil a compor o Capital Complementar do Devedor.

De acordo com a legislação brasileira, as obrigações do Devedor sob as Letras Financeiras Subordinadas também estarão subordinadas a certas preferências estatutárias. Em caso de liquidação do Banco, certos créditos, tais como créditos salariais e previdenciários de seus empregados (até o valor equivalente a 150 salários mínimos), créditos decorrentes de operações garantidas por garantias reais (hipotecas, penhores etc.), bem como os impostos e custas e custas judiciais, terão preferência sobre qualquer outra reclamação, incluindo as das Letras Financeiras Subordinadas. Assim, considerando que os CRA possuem lastro exclusivamente nas Letras Financeiras Subordinadas, o retorno do investimento realizado nos CRA está sujeito ao risco aqui descrito.

O Devedor pode emitir dívida adicional ou outros instrumentos que podem ser classificados como seniores ou pari passu com as Letras Financeiras Subordinadas

Não há restrição quanto ao montante de dívida ou instrumentos que o Devedor pode emitir que tenham classificação sênior ou pari passu com as Letras Financeiras Subordinadas. A emissão de tais instrumentos pode reduzir o valor recuperável pelos investidores dos CRA em caso de falência ou insolvência do Devedor.

Liquidação do Patrimônio Separado dos CRA pode gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA; e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado, observados os termos descritos no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Na hipótese de decisão da Assembleia Especial de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Letras Financeiras, quando pagos diretamente aos Titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, podendo impactar de maneira adversa os Titulares dos CRA.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Risco relacionado ao não atingimento do Montante Mínimo

Caso não haja demanda de CRA em volume correspondente a, pelo menos, o Montante Mínimo, qual seja, R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a oferta será cancelada.

Nessa hipótese, o investidor poderá ver frustrada sua intenção de investimento nos CRA, podendo não conseguir reinvestir os recursos com a mesma remuneração buscada pelos CRA.

Risco relacionado à distribuição dos CRA em volume correspondente a múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Caso a demanda apurada pelos CRA não seja correspondente a múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) CRA, será realizada a diminuição dos CRA alocados para cada uma das séries durante o Procedimento de Bookbuilding para que sejam múltiplos de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) mediante arredondamento para baixo do valor alocado, de forma a não permitir que haja frações de CRA após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, mediante cancelamento dos pedidos de reserva e intenções de investimento.

Nessa hipótese, o investidor poderá ver frustrada sua intenção de investimento nos CRA, podendo não conseguir reinvestir os recursos com a mesma remuneração buscada pelos CRA.

Risco relacionado ao rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores de forma discricionária em caso de excesso de demanda pelos CRA

No caso de excesso de demanda pelos CRA, os Coordenadores realizarão a alocação dos CRA de forma discricionária, nos termos do parágrafo único do artigo 49, da Resolução CVM 160, de modo que determinados Investidores poderão ter seus Pedidos de Reserva ou ordens de investimento total ou parcialmente rejeitados.

Risco em função da ausência de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA

A Oferta será registrada por meio do rito automático previsto na Resolução CVM 160, de modo que os seus documentos não foram objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

Risco decorrente da Ausência de Garantias nas Letras Financeiras Subordinadas e nos CRA

Os Créditos do Agronegócio oriundos das Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida pelo Devedor não contam com qualquer garantia. Caso o Devedor não arque com o pagamento das Letras Financeiras Subordinadas a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito.

Adicionalmente, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA de alta liquidez que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Fatores de Risco

Risco de Distribuição Parcial e de Desconsideração do Pedido de Reserva e Intenção de Investimento no caso de condicionamento

A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, na forma dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo, caso ocorra qualquer uma das Hipóteses de Diminuição do Valor Total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que o valor total equivalente à quantidade de CRA, bem como o valor equivalente à quantidade de CRA alocada para cada uma das séries, deverá ser um múltiplo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Investidor poderá, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, no ato de aceitação, condicionar sua adesão à Oferta desde que haja distribuição: (i) da totalidade dos CRA ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definida a critério do Investidor, observado o Montante Mínimo e o disposto abaixo.

Na hipótese de, ao final do Procedimento de Bookbuilding, (a) não haver a distribuição da totalidade dos CRA ofertados, na forma do item (i) acima, ou (b) serem subscritos e integralizados CRA em montante inferior à quantidade mínima de CRA indicada pelos Investidores na forma do item (ii) acima ou ainda (c) ocorrer os cancelamentos de pedidos de reserva e intenções de investimento previstos no item "Valor Total da Emissão" no Sumário da Oferta deste Prospecto, os respectivos CRA serão cancelados e, automaticamente, os respectivos Pedidos de Reserva e intenções de investimento.

Nessa hipótese, o investidor verá frustrada sua intenção de investimento nos CRA, podendo não conseguir reinvestir os recursos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares dos CRA.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá afetar adversamente a liquidez dos CRA no mercado secundário

Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas na Oferta intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora não tem como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação reduzindo a liquidez esperada dos CRA.

Risco relacionado ao procedimento de amostragem de notas fiscais no âmbito da comprovação da Destinação de Recursos pelo Devedor

No âmbito da comprovação da destinação dos recursos líquidos captados por meio da Emissão das Letras Financeiras Subordinadas pelo Devedor, foi realizado um procedimento de amostragem para a seleção das notas fiscais a serem apresentadas pelo Devedor e pela ECTP ao Agente Fiduciário. Tal amostragem de notas fiscais poderá vir a prejudicar a verificação, pelo Agente Fiduciário, do efetivo direcionamento nos termos do Instrumento de Emissão, pelo Devedor, de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Letras Financeiras Subordinadas.

Risco relacionado à falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora e do Devedor

Ao longo do prazo de duração das Letras Financeiras Subordinadas e dos CRA, a Emissora e o Devedor poderão estar sujeitos a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora e do Devedor, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos do Agronegócio, podendo ser alcançados por obrigações da Emissora e/ou do Devedor, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou do Devedor de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade, bem como de descasamento do fluxo

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Créditos do Agronegócio. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Fatores de Risco

Os CRA são lastreados pelos Créditos do Agronegócio, os quais são oriundos das Letras Financeiras Subordinadas emitidas pelo Devedor, cujo valor deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos captados pelo Devedor por meio da emissão das Letras Financeiras Subordinadas serão utilizados pelo Devedor no curso ordinário de seus negócios, a atividades ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte do Devedor, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte do Devedor.

Risco de descumprimento, pelo Devedor, dos contratos financeiros dos quais é parte

Os contratos que regem parte das dívidas do Devedor contêm cláusulas cruzadas de inadimplência ou vencimento antecipado que preveem que a infração a uma das obrigações de dívida possa ser considerada como uma infração às demais obrigações de dívida ou possa resultar no vencimento antecipado dessa dívida. Portanto, uma infração a qualquer uma das obrigações de dívida do Devedor pode tornar as demais obrigações de dívida imediatamente devidas, o que, por sua vez, teria um efeito negativo sobre o Devedor. Não é possível garantir a eficácia de tais procedimentos adotados pelo Devedor na prevenção de descumprimentos futuros no âmbito da Emissão.

Determinados financiamentos obtidos pelo Devedor incluem cláusulas que impõe a necessidade de o Devedor obter aprovação para contratação de novos endividamentos. Além disso, alguns dos contratos do Devedor preveem restrições com relação à sua capacidade de oeração de ativos ou até de concessão de garantias a terceiros. Portanto, na ocorrência de qualquer evento de inadimplência previsto em tais contratos, o fluxo de caixa e demais condições financeiras do Devedor poderiam ser material e adversamente impactados, afetando sua capacidade de honrar suas obrigações decorrentes da Emissão. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio

A Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto) será responsável pela guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios, conforme previsto no Termo de Securitização. Não há como assegurar que a Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto) atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares dos CRA.

A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

Risco da Formalização dos Créditos do Agronegócio e dos CRA

As Letras Financeiras Subordinadas e o Instrumento de Emissão devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA, emitidos no contexto da Emissão, devem estar vinculados a Créditos do Agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise do Devedor sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das Letras Financeiras Subordinadas, bem como no processo de formalização das Letras Financeiras Subordinadas e dos CRA pelo Devedor, pela Emissora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Letras Financeiras Subordinadas, dos Créditos do Agronegócio e/ou dos CRA e, assim, o inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, além da contestação da regular constituição das Letras Financeiras Subordinadas e/ou emissão dos CRA por qualquer pessoa, incluindo terceiros, o Devedor e/ou a Emissora, causando prejuízos aos Titulares dos CRA.

Fatores de Risco

Os CRA são lastreados pelos Créditos do Agronegócio, os quais são oriundos das Letras Financeiras Subordinadas emitidas pelo Devedor, cujo valor deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos captados pelo Devedor por meio da emissão das Letras Financeiras Subordinadas serão utilizados pelo Devedor no curso ordinário de seus negócios, a atividades ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte do Devedor, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte do Devedor.

Risco de descumprimento, pelo Devedor, dos contratos financeiros dos quais é parte

Os contratos que regem parte das dívidas do Devedor contêm cláusulas cruzadas de inadimplência ou vencimento antecipado que preveem que a infração a uma das obrigações de dívida possa ser considerada como uma infração às demais obrigações de dívida ou possa resultar no vencimento antecipado dessa dívida. Portanto, uma infração a qualquer uma das obrigações de dívida do Devedor pode tornar as demais obrigações de dívida imediatamente devidas, o que, por sua vez, teria um efeito negativo sobre o Devedor. Não é possível garantir a eficácia de tais procedimentos adotados pelo Devedor na prevenção de descumprimentos futuros no âmbito da Emissão.

Determinados financiamentos obtidos pelo Devedor incluem cláusulas que impõe a necessidade de o Devedor obter aprovação para contratação de novos endividamentos. Além disso, alguns dos contratos do Devedor preveem restrições com relação à sua capacidade de oeração de ativos ou até de concessão de garantias a terceiros. Portanto, na ocorrência de qualquer evento de inadimplência previsto em tais contratos, o fluxo de caixa e demais condições financeiras do Devedor poderiam ser material e adversamente impactados, afetando sua capacidade de honrar suas obrigações decorrentes da Emissão. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Guarda dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio

A Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto) será responsável pela guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios, conforme previsto no Termo de Securitização. Não há como assegurar que a Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto) atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares dos CRA.

A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

Risco da Formalização dos Créditos do Agronegócio e dos CRA

As Letras Financeiras Subordinadas e o Instrumento de Emissão devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA, emitidos no contexto da Emissão, devem estar vinculados a Créditos do Agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise do Devedor sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das Letras Financeiras Subordinadas, bem como no processo de formalização das Letras Financeiras Subordinadas e dos CRA pelo Devedor, pela Emissora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Letras Financeiras Subordinadas, dos Créditos do Agronegócio e/ou dos CRA e, assim, o inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, além da contestação da regular constituição das Letras Financeiras Subordinadas e/ou emissão dos CRA por qualquer pessoa, incluindo terceiros, o Devedor e/ou a Emissora, causando prejuízos aos Titulares dos CRA.

Fatores de Risco

Risco Relacionado à Remuneração dos Créditos do Agronegócio

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI a contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá ampliar o descalçamento entre os juros aplicáveis às Letras Financeiras Subordinadas e os juros relativos à Remuneração dos CRA e/ou conceder aos Titulares dos CRA uma remuneração inferior à atual Remuneração dos CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

Risco de ausência de classificação de risco

Considerando a ausência de classificação de risco para o CRA, para a Oferta e para as Letras Financeiras Subordinadas, os investimentos realizados pelos Titulares dos CRA não contam com uma medição, realizada por terceiro independente, acerca da qualidade de tal investimento. Neste sentido, o retorno efetivo do investimento nos CRA poderá ser inferior ao pretendido pelo Investidor no momento do investimento.

Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora e sobre o Formulário de Referência do Devedor

Os formulários de referência da Emissora e do Devedor não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às informações constantes dos referidos formulários de referência. Consequentemente, as informações fornecidas em tais documentos podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão quanto ao investimento nos CRA.

Risco de ausência de manifestação dos auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras auditadas do Devedor referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

Os auditores independentes do Devedor do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 não foram contratados para verificar a consistência das informações financeiras relativas a tal exercício social, constantes deste Prospecto. Dessa forma, não haverá revisão e manifestação por parte de tais auditores e, assim, tais informações podem não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos auditores independentes para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Consequentemente, as informações financeiras do Devedor referentes ao período em questão, constantes deste Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Fatores de Risco

Determinadas informações não são passíveis de confirmação pelos auditores independentes do Devedor

Este Prospecto e o material publicitário utilizado no âmbito da Oferta contém determinadas informações e cálculos de natureza não contábil (incluindo, sem limitação, ROE e ROAE) e que, portanto, não são passíveis de confirmação pelos auditores independentes do Devedor. Assim, tais informações não tiveram sua consistência verificada por auditores independentes, podendo conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Não emissão de manifestação dos auditores independentes sobre a concordância das informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras auditadas da Emissora

Os auditores independentes não verificaram a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes deste Prospecto com as demonstrações financeiras auditadas da Emissora, podendo tais informações não serem consistentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas por auditores independentes. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora constantes deste Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (due diligence) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados mais relevantes referentes à Emissora e o Devedor, com base em operações de mercado para operações similares.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora e/ou o Devedor para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Investidores dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes anteriormente à concessão do registro da oferta na CVM e seu consequente cancelamento

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à data de concessão do Registro da Oferta pela CVM. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todas as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, o Devedor e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores.

Risco de alteração normativa em relação a Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022.

Fatores de Risco

A Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022, dispõe, em seu artigo 27, § 4º, que o patrimônio separado não pode ser afetado por quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos. No entanto, a Lei nº 14.430 não revogou expressamente a Medida Provisória 2.158-35, que estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35 e específica no que se refere a lastros de certificados de recebíveis, como os de CRA, não havendo a revogação expressa da Medida Provisória 2.158-35, poderá haver a discussão acerca dos Direitos Creditórios do Agronegócio serem alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso haja a afetação do patrimônio separado, conforme descrito acima, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Os Créditos do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA poderá ser adversamente afetada

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de Créditos do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pelo Devedor dos valores devidos no contexto das Letras Financeiras Subordinadas. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pelo Devedor na forma prevista no Instrumento de Emissão, o Devedor não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos Titulares dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Titulares dos CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar, negativamente, a capacidade dos Titulares dos CRA de receber os valores a eles devidos.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar, mediante decisão judicial condenatória com trânsito julgado, por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado. Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora (cujo patrimônio líquido, em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 71.386.000,00 (setenta e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil), poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

Risco relativo à indisponibilidade, impossibilidade de aplicação ou extinção da Taxa DI ou do IPCA

Fatores de Risco

Nos termos do Termo de Securitização, na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA às Letras Financeiras Subordinadas da 3ª Série ou aos CRA da 3ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para o IPCA ou (ii) havendo um substituto legal para o IPCA, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para o IPCA por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para o IPCA às Letras Financeiras Subordinadas da 3ª Série ou aos CRA da 3ª Série, por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de limitação e/ou não divulgação do substituto legal do IPCA ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 3ª Série para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 3ª Série e, consequentemente, dos CRA da 3ª Série a ser aplicado, que deverá ser aquele que melhor reflita as condições do mercado vigentes à época. Até a deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária dos CRA da 3ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRA da 3ª Série previstas no Termo de Securitização, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária dos CRA da 3ª Série.

Caso, na assembleia especial de titulares de CRA da 3ª Série prevista acima, não haja acordo sobre a nova Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 3ª Série e, consequentemente, dos CRA da 3ª Série, entre a Emissora e o Devedor ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerado para fins de Atualização Monetária das Letras Financeiras Subordinadas da 3ª Série, e, consequentemente, de Atualização Monetária dos CRA da 3ª Série, o último IPCA divulgado oficialmente que será utilizado até o final da vigência dos CRA.

Na hipótese descrita acima, considerando que será aplicado o último IPCA divulgado oficialmente para a Atualização Monetária dos CRA da 3ª Série, os Investidores podem sofrer prejuízos, tendo em vista que tal índice pode se tornar defasado.

De igual modo, na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, aos CRA da 1ª Série, às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou aos CRA da 2ª Série por proibição legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, o seu substituto legal. Na hipótese de (i) não haver um substituto legal para a Taxa DI ou (ii) havendo um substituto legal para a Taxa DI, extinção, limitação e/ou não divulgação do substituto legal para a Taxa DI por mais de 30 (trinta) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do substituto legal para a Taxa DI às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, aos CRA da 1ª Série, às Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série ou aos CRA da 2ª Série por proibição legal ou judicial, a Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data de extinção do substituto legal da Taxa DI ou da data da proibição legal ou judicial, conforme o caso, convocar assembleia especial de titulares de CRA da 1ª Série e de titulares de CRA da 2ª Série para deliberar, em comum acordo com o Devedor e observada a legislação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e, consequentemente, dos CRA da 1ª Série, e das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série e, consequentemente dos CRA da 2ª Série. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, dos CRA da 1ª Série, das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série e dos CRA da 2ª Série, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série e da 2ª Série previstas no Instrumento de Emissão, será utilizada a última variação disponível da Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e o Devedor quando da deliberação do novo parâmetro de Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, e consequente dos CRA da 1ª Série e de Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, e consequente dos CRA da 2ª Série.

Caso, na assembleia especial de titulares de CRA da 1ª Série e na assembleia especial de titulares de CRA da 2ª Série previstas acima, não haja acordo sobre a nova Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, e consequente de Remuneração dos CRA da 1ª Série, e da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, e consequente de Remuneração dos CRA da 2ª Série, respectivamente, entre o Devedor e os titulares dos CRA da 1ª Série e os titulares dos CRA da 2ª Série, respectivamente, ou em caso de não instalação em segunda convocação, ou em caso de instalação em segunda convocação em que não haja quórum suficiente para deliberação, será considerada para fins de Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, e consequente de Remuneração dos CRA da 1ª Série, e de Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série, e consequente de Remuneração dos CRA da 2ª Série, a última Taxa DI divulgada oficialmente.

Na hipótese descrita acima, os Investidores podem sofrer prejuízos, tendo em vista que o novo índice a ser aplicado pode não ser calculado da mesma forma que a Taxa DI.

Fatores de Risco

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito o Devedor foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira do Devedor, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento do Devedor. Portanto, a inadimplência do Devedor pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito neste Prospecto, os prestadores de serviço da Emissão (com exceção do Agente Fiduciário, cuja substituição dependerá de Assembleia Geral dos CRA) poderão ser substituídos, pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Geral dos CRA, nas hipóteses descritas no Termo de Securitização. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos do Agronegócio na Conta do Patrimônio Separado até as 10:00 horas da mesma data de pagamento dos CRA. Assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador dos CRA, Agente de Liquidação e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros, notadamente do Devedor em efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo e horário definidos, para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não seja a Conta do Patrimônio Separado

Em seu curso normal, os recursos decorrentes do recebimento dos Créditos do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta do Patrimônio Separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Créditos do Agronegócio sejam desviados do Patrimônio Separado por algum motivo como, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Créditos do Agronegócio em outra conta, que não a Conta do Patrimônio Separado, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares de CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Créditos do Agronegócio, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados e poderão não receber a integralidade dos Créditos do Agronegócio.

RISCOS RELACIONADOS AO DEVEDOR

O Devedor pode sofrer perdas significativas em suas atividades de negociação e investimento devido a flutuações do mercado e volatilidade

Fatores de Risco

O Devedor mantém grandes posições de negociação e investimento em renda fixa, moeda, commodities e no mercado de ações - tanto no Brasil quanto em outros lugares, incluindo a Europa e os Estados Unidos. Na medida em que o Devedor detém posições em quaisquer desses ativos, em qualquer localidade, uma recessão nesses mercados pode resultar em perdas decorrentes do declínio do valor dessas posições. Ao mesmo tempo, na medida em que o Devedor detém posições vendidas em quaisquer desses mercados, uma recuperação nesses mercados pode expor o Devedor a perdas potencialmente ilimitadas enquanto não houver eventual sucesso do Devedor em compensar tais posições através da aquisição de ativos de mercados em ascensão. O Devedor poderá traçar uma estratégia, contemplando em manter posições compradas em um ativo e posições vendidas em outro, a partir do qual pode-se eventualmente obter receitas decorrentes das alterações no valor relativo aos respectivos ativos. Muitas das estratégias de hedge do Devedor são baseadas em negociação de padrões e correlações. Caso o valor relativo dos dois bens sofra mudanças em uma direção ou maneira que não tenha sido antecipada pelo Devedor ou contra a qual o Devedor não buscou proteção, o Devedor pode sofrer perdas nessas posições casadas, o que pode afetar de forma negativa na sua capacidade de realizar os pagamentos devidos no âmbito das Letras Financeiras Subordinadas, impactando, consequentemente, no pagamento dos CRA. Assim, as estratégias de hedge podem não ser totalmente eficazes para atenuar a exposição ao risco do Devedor em todos os ambientes de mercado ou contra todos os tipos de riscos, particularmente no contexto de extrema volatilidade do mercado, em decorrência dos impactos que estão sendo causados pela pandemia da COVID-19. Riscos inesperados do mercado podem impactar as estratégias de hedge do Devedor no futuro. Adicionalmente, o Devedor detém posições de negociação e investimentos substanciais que podem ser negativamente afetados pelo nível de volatilidade nos mercados financeiros (ou seja, o grau em que os preços de negociação flutuam ao longo de um determinado período, em um determinado mercado), independentemente dos níveis de mercado, o que pode afetar de forma negativa na sua capacidade de realizar os pagamentos devidos no âmbito das Letras Financeiras Subordinadas, impactando, consequentemente, no pagamento dos CRA.

O Devedor depende de seus Partners seniores e a saída de qualquer desses indivíduos pode prejudicar a sua capacidade de executar suas estratégias comerciais e suas políticas de investimento

O Devedor opera na forma de um Partnership, no qual as pessoas que compõem o grupo de acionistas majoritários do negócio, também são executivos do Banco ("Partners" e "Partnership", respectivamente). Esse modelo, que tem base na meritocracia, molda a cultura corporativa e impulsiona o sucesso em nossas diferentes frentes de atuação. O Devedor depende de seus Partners seniores para o desenvolvimento e execução de suas estratégias comerciais e políticas de investimento, inclusive no que se refere à administração e à operação de seus negócios. O sucesso do Devedor depende, significativamente, da continuidade dos serviços dos Partners seniores. O Devedor também conta com a rede de contatos comerciais, o histórico profissional e a reputação destas pessoas.

Qualquer Partner senior do Devedor pode deixar o Devedor para estabelecer ou trabalhar em empresas que sejam competidores do Devedor. Ademais, se qualquer Partner senior se juntar a um atual concorrente ou constituir uma empresa concorrente, alguns dos clientes do Devedor poderão optar por utilizar os serviços desse concorrente. Não há qualquer garantia de que os acordos firmados com esses profissionais, tais como acordos de remuneração ou não concorrência, sejam suficientemente amplos e eficazes para impedi-los de deixar o Devedor e de constituir ou se juntar aos concorrentes do Devedor ou de que os acordos de não concorrência serão aceitos judicialmente caso o Devedor busque o cumprimento de seus respectivos direitos de não concorrência. Para informações adicionais sobre o Partnership, veja o item "6.1" do Formulário de Referência do Devedor.

Por exemplo, após a prisão, custódia e suspensão temporária do cargo do ex-Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração do Devedor, André Santos Esteves, em 2015, por alegações de obstrução da Justiça e de organização criminosa, o Devedor enfrentou uma série de desafios operacionais e financeiros significativos e consequentes efeitos adversos. Com o retorno de André Esteves ao Devedor na qualidade de senior Partner após o encerramento de sua prisão domiciliar em abril de 2016, os processos que venham a ser instaurados relacionados a ele ou eventuais acusações contra o Sr. André Esteves ou outros membros da administração, fundamentadas ou não, podem causar um efeito material adverso no Devedor, em sua reputação e em seus negócios. Na hipótese de saída ou suspensão dos Partners seniores, o Devedor poderá enfrentar dificuldades em encontrar substitutos adequados, o que pode ter um efeito material adverso sobre o Devedor e, consequentemente, em sua capacidade de pagamento das Letras Financeiras Subordinadas, podendo gerar prejuízos aos Titulares dos CRA.

O Devedor pode não ser capaz de identificar, consumir, integrar ou ter sucesso e auferir os benefícios de aquisições passadas e futuras

Aquisições estratégicas têm sido historicamente parte da estratégia de crescimento do Devedor, e o Devedor possui a intenção de continuar a fazer aquisições estratégicas de empresas ou ativos complementares ao seu core business, aos seus países de atuação e à sua cobertura de clientes. O Devedor engajou-se em diversas operações de fusões e aquisições no passado e o Devedor poderá realizar novas aquisições no futuro como parte de sua estratégia de crescimento no setor de serviços financeiros.

Fatores de Risco

O Devedor não pode garantir que será capaz de identificar e garantir oportunidades de aquisição adequadas. Além disso, a sua capacidade de realizar aquisições bem-sucedidas em termos favoráveis pode ser limitada pelo número de alvos de aquisição disponíveis, demandas internas de recursos e, na medida do necessário, a sua capacidade de obter financiamento em termos satisfatórios para aquisições maiores, bem como a sua capacidade de obter as aprovações societárias, regulatórias ou governamentais exigidas. Além disso, mesmo que seja identificado um objeto de aquisição, terceiros com quem o Devedor possui relações comerciais podem não estar dispostos a celebrar acordos em termos comercialmente aceitáveis em relação a uma transação específica. A aquisição pode também não ser concluída por um longo período de tempo, ou até cancelada, por diversas razões, incluindo a não satisfação das condições precedentes ou a não obtenção das aprovações regulatórias exigidas, assim como condições para aprovação podem ser impostas, que não são passíveis de antecipação. A negociação e a conclusão de potenciais aquisições, consumadas ou não, podem também potencialmente afetar os seus atuais negócios ou desviar recursos substanciais. Como resultado, os seus negócios, perspectivas de crescimento, resultados de operações e condições financeiras podem ser material e negativamente afetados.

Ademais, as aquisições podem expor o Devedor a obrigações ou contingências desconhecidas incorridas antes da aquisição das empresas adquiridas ou dos respectivos ativos. A diligência realizada para avaliar a situação legal e financeira das empresas a serem adquiridas, bem como quaisquer garantias contratuais ou indenizatórias recebidas dos vendedores das empresas-alvo ou dos respectivos negócios, podem ser insuficientes para detectar, proteger ou indenizar o Devedor de quaisquer contingências que possam surgir. Quaisquer contingências significativas decorrentes de aquisições podem prejudicar as suas atividades, resultados e reputação. Além disso, o Devedor poderá adquirir empresas que não estão sujeitas a auditoria externa independente, o que pode aumentar os riscos relacionados às aquisições.

A integração bem-sucedida das aquisições do Devedor é importante para alcançar o objetivo de tornar o Devedor um líder global em serviços financeiros. A incapacidade de auferir o benefício de qualquer aquisição pode ser devido a uma série de fatores, incluindo a incapacidade de (i) implementar a cultura nas empresas adquiridas, (ii) integrar as respectivas políticas operacionais e contábeis e procedimentos, bem como como sistemas de informação e operações de Back-Office com as das empresas adquiridas, (iii) agilizar operações de sobreposição e de consolidação de subsidiárias, (iv) manter a administração existente na medida necessária ou realizar a readequação das operações, (v) evitar potenciais perdas ou prejuízos às relações com os clientes existentes das empresas adquiridas ou com nossos clientes existentes, ou (vi) de qualquer outra forma gerar receitas suficientes para compensar os custos e despesas de aquisições.

Além disso, o sucesso de qualquer aquisição será, pelo menos em parte, sujeito a uma série de fatores econômicos e outros que estão além do controle do Devedor. Qualquer combinação dos fatores mencionados acima pode resultar na incapacidade do Devedor de integrar as empresas ou ativos adquiridos ou obter o crescimento ou as sinergias esperadas de uma transação específica. Como resultado, os negócios, resultados operacionais e condições financeiras do Devedor podem ser materialmente e negativamente afetados, prejudicando, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento das Letras Financeiras Subordinadas e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA.

As receitas dos segmentos de Investment Banking, Corporate Lending e Sales and Trading do Devedor poderão sofrer efeitos adversos, na hipótese de condições econômicas ou de mercado adversas

Condições financeiras ou econômicas desfavoráveis, tanto no Brasil quanto no exterior, podem reduzir a quantidade e o volume das operações nas quais o Devedor atua como coordenador (underwriting), fornece consultoria em fusões e aquisições (M&A) e outros serviços. Condições econômicas e de mercado desfavoráveis ou incertas podem ser causadas por: (i) redução no crescimento econômico, nos negócios ou na confiança do investidor ou das empresas; (ii) limitação da disponibilidade ou aumento do custo de crédito e de capital; (iii) aumentos da inflação, taxas de juros, volatilidade da taxa de câmbio, juros moratórios ou do preço de commodities básicas; (iv) eclosões de hostilidades, pandemias ou outra instabilidade geopolítica; (v) escândalos corporativos, políticos ou de outra natureza que reduzam a confiança do investidor nos mercados de capitais; ou (vi) por uma combinação desses ou de outros fatores, como é o caso da extrema perturbação social, financeira, macroeconômica e política causada pela pandemia da COVID-19.

As receitas de Investment Banking do Devedor, auferidas através de remuneração pela prestação de serviços de consultoria financeira e comissões pela atuação de coordenador em distribuição de valores mobiliários, são diretamente relacionadas ao número e ao volume das operações nas quais o Devedor participa, podendo ser adversamente afetadas por uma retração contínua do mercado, ainda que a retração do mercado tenha ocorrido inicialmente fora do Brasil. Especificamente, os resultados operacionais do Devedor podem ser adversamente afetados pela redução significativa da quantidade ou do volume das ofertas coordenadas pelo Devedor.

Fatores de Risco

A relação entre crescimento econômico e crédito é amplamente estudada na literatura econômica. Os estudos sugerem, em geral, que um aumento no crédito está associado a um impulso no investimento, consumo e atividade econômica. Importante destacar que a causalidade nem sempre é unidirecional. Ou seja, o crédito também pode ser influenciado pelo crescimento econômico, já que uma economia em expansão cria um ambiente propício para a concessão de crédito. No entanto, um crescimento excessivo de crédito pode levar a problemas no futuro, como bolhas financeiras e crises econômicas associadas a alto endividamento das famílias e empresas. Nesse sentido, condições econômicas adversas, como desaquecimentos prolongados na economia brasileira, mudanças regulatórias e problemas de liquidez podem afetar o segmento de negócio de empréstimo, assim como de Sales and Trading, afetando negativamente a capacidade de pagamento das Letras Financeiras Subordinadas e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA.

As áreas de negócio de Asset Management e de Wealth Management podem ser afetadas pela baixa performance dos produtos ofertados

Baixos retornos de investimento nas áreas de negócios de Asset Management e de Wealth Management em razão de sua performance abaixo da expectativa (em relação aos competidores ou aos indicadores de performance) pelos fundos ou contas sob a gestão do Devedor ou pelos produtos por ele ofertados ou desenvolvidos (incluindo como resultado dos impactos da pandemia COVID-19), afetam a capacidade do Devedor de manter os ativos existentes e de atrair novos clientes ou ativos adicionais dos seus atuais clientes. Tal fator pode afetar adversamente as taxas de gestão e de performance recebidas pelo Devedor do seu Asset Management e Wealth Management, afetando negativamente a capacidade de pagamento das Letras Financeiras Subordinadas e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

Recente Desenvolvimento da Securitização de Créditos do Agronegócio

A securitização de Créditos do Agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, o Devedor) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, o Devedor e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente a CRA e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares dos CRA ou litígios judiciais.

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pelo Devedor. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado no Devedor, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pelo Devedor, dos valores devidos no âmbito das Letras Financeiras Subordinadas, os riscos a que o Devedor está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento do Devedor na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. **Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Letras Financeiras Subordinadas podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Letras Financeiras Subordinadas. Portanto, a inadimplência do Devedor, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.**

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda do Devedor e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário. A redução da capacidade de pagamento do Devedor poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Securitização no agronegócio brasileiro

O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e conseqüentemente, sua rentabilidade, o que poderá gerar perdas por parte dos Titulares dos CRA.

RISCOS REFERENTES AOS IMPACTOS CAUSADOS POR SURTOS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS E/OU ENDEMIAS DE DOENÇAS

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o setor agrícola, o mercado de títulos corporativos e o resultado de suas operações, incluindo em relação às próprias empresas. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ter um impacto adverso nas operações do setor agrícola. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no setor agroindustrial. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Devedor, bem como afetar a valorização dos CRA e de seus rendimentos.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

Fatores de Risco

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- expansão ou retração da economia;
- alterações nas legislações fiscais e tributárias;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- eventos diplomáticos adversos;
- política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

As políticas adotadas pelo Governo Federal poderão afetar negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e, por consequência, dos CRA.

Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras. Atualmente, os mercados brasileiros estão vivenciando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes da instabilidade política e seus impactos sobre a economia brasileira e o ambiente político.

Além disso, exceto pelo crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2021, desde 2011, o Brasil vivencia uma desaceleração econômica. As taxas de crescimento anuais do PIB foram: (i) de -4,1% (quatro inteiros e um décimo por cento negativo) em 2020; (ii) 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) em 2019; (iii) 1,12% (um inteiro e doze centésimos por cento) em 2018; (iv) 1,06% (um inteiro e seis centésimos por cento) em 2017; (v) -3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento negativo) em 2016; (vi) -3,55% (três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento negativo) em 2015; (vii) 0,5% (cinco décimos por cento) em 2014; (viii) 3,0% (três por cento) em 2013, 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento) em 2012; e (ix) 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento) em 2011, em comparação com um crescimento de 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) em 2010. O baixo crescimento da economia brasileira, as incertezas e outros acontecimentos futuros da economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e do Devedor e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento das Letras Financeiras Subordinadas e, conseqüentemente, dos CRA.

Fatores de Risco

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez do Devedor, sua capacidade de pagamento das Letras Financeiras Subordinadas e, conseqüentemente, dos CRA.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios do Devedor, seus resultados e operações

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram e continuam a afetar a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Fatores de Risco

Atualmente, os mercados brasileiros estão enfrentando um aumento da volatilidade devido às incertezas relacionadas à economia e ao ambiente político brasileiro.

Além disso, em virtude da atual instabilidade política, há uma incerteza substancial sobre as políticas econômicas futuras e não podemos prever quais políticas serão adotadas pelo atual governo brasileiro e por novo governo eleito durante a vigência dos CRA, bem como se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou condição financeira do Devedor.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou dificuldades e revezes e poderá voltar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente o Devedor. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating), foi rebaixada pela Standard & Poors Rating Services e pela Fitch Ratings Brasil Ltda. para BB-, e pela Moodys América Latina Ltda. para Ba2, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pelo Devedor. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva do Devedor e consequentemente sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, o que pode impactar adversamente na capacidade de pagamento do Devedor dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos no negócio da Emissora e do Devedor

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

Fatores de Risco

As medidas do Governo Federal em relação à inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora e sobre o Devedor, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e do Devedor e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA.

Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora e do Devedor

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e do Devedor.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e do Devedor poderão ser prejudicados de maneira relevante ou adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; e (vii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora e do Devedor e, conseqüentemente, na sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA.

Efeitos econômicos da guerra entre a Ucrânia e a Rússia podem impactar negativamente a economia mundial e os negócios do Devedor

Em 24 de fevereiro de 2022 a Federação Russa invadiu diversos territórios pertencentes à Ucrânia, dando início à mais grave crise militar ocorrida no continente europeu desde o encerramento da Segunda Guerra Mundial. Para além da instabilidade causada pelo fator militar, diversos países se posicionaram contra o conflito armado e buscaram intervir, no intuito de cessar a violência, por meio da imposição de fortes sanções econômicas e financeiras à Federação Russa, as quais poderão causar forte instabilidade econômica e eventual desabastecimento da cadeia industrial e energética mundial. Dentre tais países, estão os Estados Unidos da América, Japão, Reino Unido, Alemanha e outros países do continente europeu. Nesse contexto, a imprevisibilidade relacionada às sanções econômicas e financeiras, bem como ao resultado do conflito armado, pode resultar no agravamento da instabilidade política e econômica mundial, incluindo do Brasil, afetando, inclusive, os preços dos produtos adquiridos pelo Devedor. Eventuais variações significativas no valor de produtos agropecuários, como a soja, o milho, o etanol, o farelo de soja, o óleo de soja, o açúcar e outros que são essenciais à atividade do Devedor, em razão dos efeitos da guerra, poderão impactar negativamente a situação financeira do Devedor e a sua capacidade de realizar o pagamento dos Créditos do Agronegócio, impactando negativamente no recebimento dos créditos pelos Titulares dos CRA.

RISCOS TRIBUTÁRIOS

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

Fatores de Risco

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário

Caso a interpretação da RFB quanto a abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada futuramente, cumpre ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

Tributação sobre as letras financeiras pode afetar a amortização e remuneração dos CRA

Alterações na legislação tributária aplicável às Letras Financeiras Subordinadas que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento das letras financeiras e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA.

Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os titulares dos CRA passarão a ser titulares das Letras Financeiras Subordinadas. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Letras Financeiras Subordinadas, quando pagos diretamente aos titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os titulares dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

A Emissora depende do registro de companhia aberta

O objeto social da Emissora envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, afetando assim a emissão dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes para aquisição de créditos do agronegócio. A não aquisição de recebíveis pela Emissora pode afetar suas atividades de forma inviabilizar a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, o que pode impactar os CRA.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

Fatores de Risco

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer Créditos do Agronegócio e Créditos do Agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e 14.430, respectivamente, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, parágrafo único, da Lei 14.430.

Risco Operacional

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros de operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de rating, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

